



PROJETO DE LEI Nº 016/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público junto a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será de **01 (um) Assistente Social**, com carga horária de 20h até 40h semanais, a depender da necessidade, com remuneração proporcional às horas trabalhadas.

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	20h até 40h semanais	Assistente Social

Art. 3º A contratação a que se refere o artigo anterior será realizada através do resultado de processo seletivo simplificado e terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante do plano de cargos e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e será reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores. A remuneração será proporcional à carga horária desenvolvida pelo servidor.

§ 2º O servidor contratado com autorização prevista nesta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº 433/1995. A carga horária fica estabelecida de 20h até 40h semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Saúde.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º O servidor contratado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
02 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidor.

A contratação de que trata o presente Projeto de Lei se refere a **01 (um) Assistente Social, que desenvolverá carga horária de 20h até 40h semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Saúde, cuja remuneração será proporcional às horas trabalhadas.**

A contratação emergencial se justifica na medida em que inexistem servidores efetivos suficientes para as demandas existentes, bem como, em decorrência da necessidade “premente” do setor da saúde de conformidade com a justificativa anexa a esta exposição de motivos.

A contratação será precedida de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar o respectivo processo seletivo e a contratação necessária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação, bem como, que o projeto em questão tramite em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
02 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa para Contratação de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Coordenação das Oficinas Terapêuticas e outras atribuições.

A contratação de Assistente Social para coordenar as Oficinas Terapêuticas Tipo II justifica-se pela necessidade de garantir qualificação técnica, organização metodológica e articulação intersetorial das ações voltadas à saúde mental no território.

O Assistente Social é profissional de nível superior regulamentado pela Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), com competências específicas para atuar na promoção, proteção e defesa de direitos sociais, especialmente em contextos de vulnerabilidade, sofrimento psíquico e exclusão social. Sua atuação está respaldada pela Lei nº 8.662/1993, que dispõe sobre a profissão e estabelece suas atribuições no âmbito das políticas públicas.

No campo da saúde, o Assistente Social desempenha papel fundamental na efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade, equidade e participação social. No contexto das Oficinas Terapêuticas, sua atuação é estratégica para:

- ☐ Planejar, coordenar e avaliar as atividades de forma técnica e sistematizada;
- ☐ Identificar vulnerabilidades sociais que impactam diretamente a saúde mental dos usuários;
- ☐ Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ☐ Articular a rede de proteção social (CRAS, CREAS, escolas, Conselho Tutelar, entre outros);
- ☐ Favorecer processos de autonomia, protagonismo e reinserção social;
- ☐ Registrar e monitorar indicadores psicossociais, contribuindo para avaliação contínua das ações.

Além disso, a formação do Assistente Social contempla conhecimentos em políticas públicas, trabalho com grupos, mediação de conflitos, abordagem familiar e análise da realidade social, competências essenciais para a condução de oficinas voltadas à reabilitação psicossocial.



A coordenação técnica por este profissional garante que as oficinas não se limitem a atividades recreativas, mas se consolidem como dispositivo terapêutico estruturado, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação do Assistente Social assegura qualidade técnica, organização do processo de trabalho, fortalecimento da rede intersetorial e efetividade das ações de promoção da saúde mental no município de Cacique Doble, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.